



Diário Oficial

Serão considerados CLASSIFICADOS, os candidatos ao cargo de Técnico Ministerial que, cumulativamente, alcançarem pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, obtiverem, no mínimo, 50% do total de pontos de cada uma das Provas, e que, estiverem dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas no Anexo IV, constante do texto deste Edital em sua íntegra.

Serão considerados CLASSIFICADOS, para a Prova Escrita Dissertativa, os candidatos ao cargo de Analista Ministerial (área Processual) que, cumulativamente, alcançarem pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, obtiverem no mínimo, 50% do total de pontos de cada uma das Provas constantes do subitem 5.1.1. a), e que, estiverem dentro do limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas estabelecidas no Anexo IV, constante do texto deste Edital, em sua íntegra, respeitando-se os empates na última posição.

Somente será considerado APROVADO ao cargo de Analista Ministerial (área Administrativa, Controle Interno, Engenharia Florestal, Pericial e Saúde) e ao cargo de Técnico Ministerial (área Administrativa e Informática) aquele candidato classificado dentro do limite de vagas por cargo/área/lotação, conforme Anexo IV constante do texto deste Edital em sua íntegra.

Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem os requisitos fixados nos subitens 5.1.1.7, 5.1.1.8 e 5.1.1.9, constante do texto deste Edital em sua íntegra.

Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no processo seletivo.

Prova Escrita Dissertativa

A Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada somente para os candidatos ao cargo de Analista Ministerial (área Processual), com duração de 04 (quatro) horas, no dia 15.02.2009, no horário das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos (horário do Piauí), exclusivamente na cidade de Teresina – PI. As questões referentes a esta Prova serão distribuídas conforme discriminação constante do quadro constante do texto deste Edital em sua íntegra.

A Prova Escrita Dissertativa deverá ser redigida em letra legível, com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do NUCEPE devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

Na Prova Escrita Dissertativa serão consideradas as seguintes habilidades do candidato: o raciocínio jurídico, a fundamentação e consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa.

A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação do texto nesta contida. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto/questão correspondente.

A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Dissertativa. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para efeito de correção.

Na realização da Prova Escrita Dissertativa será permitida a consulta apenas de legislação não comentada, em código ou em separata, desacompanhada de Súmulas e de Exposição de Motivos de Lei. Estes textos não poderão ser fotocopiados, impressos e nem retirados da Internet, e serão objeto de inspeção antes do início da realização da Prova quanto à existência de anotações não permitidas.

Serão considerados CLASSIFICADOS nesta Prova, os candidatos ao cargo de Analista Ministerial (área Processual) que, cumulativamente, alcançarem pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Dissertativa e obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada uma das Provas constantes do subitem 5.2.1. constante do texto deste Edital em sua íntegra.

Para os candidatos ao cargo de Analista Ministerial (área Processual) a Classificação Final será definida pela média aritmética do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Dissertativa.

Somente será considerado CLASSIFICADO ao cargo de Analista Ministerial (área Processual) aquele candidato que na Classificação Final estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas no anexo IV, constante do texto deste Edital em sua íntegra.

Somente será considerado APROVADO ao cargo de Analista Ministerial (área Processual) aquele candidato que na Classificação Final estiver dentro do limite de vagas por cargo/área/lotação, conforme Anexo IV constante do texto deste Edital em sua íntegra.

Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem os requisitos fixados nos subitens 5.2.8. e 5.2.10 constantes do texto deste Edital em sua íntegra.

PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAE DISSERTATIVA

O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das Provas com antecedência de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta.

O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Provas NÃO será admitido à sala de aplicação de provas. Os portões do Centro de Aplicação de Provas serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 8 horas e 30 minutos.

O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova munido do Cartão de Informação de que trata o subitem 4.1. e 4.2. e ainda, do Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido pelas Secretarias de Segurança ou Polícia Militar, Ordens, Conselhos, Forças Armadas ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fé pública e possibilite a conferência de foto e assinatura.

Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.

O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso, devidamente habilitado para tal.

As salas de realização das Provas que serão destinadas a cada um dos candidatos com deficiência são denominadas por este Núcleo como Sala Especial, selecionadas sob a observância das condições de acesso, bem como da facilidade de localização destas.

O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, sacolas, livros, revistas, jomais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Concurso, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação, em definitivo, após 2 (duas) horas do início da prova, exceto por razões de ordem médica.

Os dois últimos candidatos presentes na sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Persistindo o empate, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:

- para o cargo de Analista Ministerial – área Processual
 - maior número de pontos na Prova Escrita Dissertativa;
 - maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - maior número de pontos na Disciplina de Língua Portuguesa;
 - maior idade.